

LEI N° 2.376 de 26 de Outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA ENTRE OUTROS, AUTORIZANDO A PRESENÇA DO ACOMPANHANTE DE PACIENTES MAIORES DE SESSENTA ANOS DE IDADE NO ATO DO ATENDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Os Serviços de Saúde deverão afixar placa autorizando a presença de acompanhante de pacientes de sessenta anos de idade, durante o período de atendimento.

**Parágrafo Único-** Excetua-se ao disposto nesta lei a internação em unidade de tratamento intensivo ou a situação clínica em que tecnicamente esteja contraindicada a presença de acompanhante, o que deverá ser formalmente justificado pelo médico.

**Artigo 2º-** A placa de que trata o caput deste artigo deverá ser legível e local de fácil visualização, nos pontos de entrada e saída e nas áreas comuns do local.

**Artigo 3º-** O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará a aplicação de sanções.

**Artigo 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA** em, 26 de Outubro de 2015.

*Francisca Denise A de Oliveira*  
**Francisca Denise Albuquerque de Oliveira**  
Prefeita Constitucional